

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 067/95

EMENTA: Fixa os feriados Municipais, e dá outras providências.

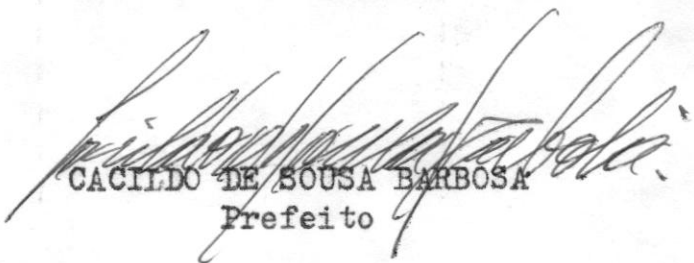
Gabinete do Prefeito de Vertente do Lério.

Faço saber que a Câmara Decretou e ue sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São Feriados Municipais o dia 19 de Março, dedicado a São José, dia 24 de Junho, dedicado a São João e o dia 05 de outubro, dedicado a Nossa Senhora das Vitórias. Além da sexta - feira de reverência a Paixão do Senhor Jesus.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério em, 03 de Fevereiro de 1995.


CACILDO DE SOUSA BARBOSA
Prefeito